



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO N.º 49/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 06 de julho de 2022.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Evandro Hidd

Ref.: Projeto de Lei (PL) n.º 139/2022

Ementa: “Dispõe sobre a permissão de acesso a pessoas com Diabetes Tipo 1 ou insulínodpendentes, em espaços e eventos públicos e privados realizados no âmbito do município de Teresina, portando insumos, alimentos e aparelhos necessários aos cuidados de sua saúde, e dá outras providências.”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, sugerir as alterações que seguem.

Com o fito de afastar os vícios que porventura venham a ser aventados, sugere-se a modificação da redação do art. 1º para incluir todas as pessoas diagnosticadas com diabetes de qualquer tipo, a fim de evitar tratamento desigual em relação àqueles que estejam na mesma situação e possam vir a fazer uso dos aparelhos e insumos referidos no dispositivo (art. 1º), considerando que o PL somente resguardou o direito aos pacientes acometidos de diabetes do tipo 1; primando, com a inclusão sugerida, pelo princípio da isonomia.

Por conseguinte, deve ser também alterada a redação do art. 2º, fazendo-se as adequações necessárias.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o autor deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Flavielle e. coelho
FLAVIELLE CARVALHO COELHO
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 07883-2 CMT
Flavielle Carvalho Co.
- Assessora Jurídica Legislativa - C.M.T.
Mat.: 07883-2